

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº014, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia e dá outras providências.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº8.662/1993,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento à categoria profissional de Assistentes Sociais no Estado da Bahia, notadamente e o melhor interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 27, do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress e no inciso VIII do artigo 22 do Regimento Interno do Cress 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 27 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress e no inciso XV do artigo 21 do Regimento Interno do Cress 5ª Região - Bahia;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva reunida, extraordinariamente, no dia 17 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o funcionamento da Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, a partir de 20 de maio de 2020, será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

Parágrafo Único: O funcionamento da Sede da Autarquia durante os feriados e os pontos facultativos serão definidos, pela Diretoria Executiva, de acordo com o Calendário da Casa Civil da Presidência da República e do Governo do Estado da Bahia, oportunidade em que será editado e publicado normativo interno próprio.

Art. 2º A Administração da Autarquia deverá distribuir os/as trabalhadores/as no horário de funcionamento da Sede e, após, apresentará à Diretoria Executiva, a fim de que deliberem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura para que passe a produzir os seus efeitos jurídicos-normativos.

Salvador, 18 de maio de 2020.



A.S. Mauricio Alencar e Silva Bodnachuk

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região – Bahia